

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl@caico.rn.gov.br](mailto:cpl@caico.rn.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.03.31.0037**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022.**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, com sede no(a) Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, processo administrativo n.º **2022.03.31.0037**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais, especificado(s) no(s) termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 030/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES						
<b>CNPJ:</b> 07.526.979/0001-85						
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 4755, Distrito Industrial, Campina Grande - PB						
<b>REPRESENTANTE:</b> Raimundo Ademar Fonseca Pires						
<b>E-MAIL:</b> empresafonsecapires@hotmail.com <b>TEL.:</b> (83) 3331-2490						
Item	Material	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2874 - AÇUCAR COMUM, EMB. PLASTICA C/ 1KG	KG	SAFRA DE OURO	23.460	4,09	95.951,40
4	2907 - CAFE EM PO TORRADO, EM EMB. PLASTICA COM 250 GR	PC	DELICATO	11.760	5,09	59.858,40
7	2904 - BISCOITO TIPO MAISENA, EMB. COM 400 GR	PC	SUPRADELY	17.370	4,37	75.906,90
15	2888 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMB. PLÁSTICA COM 1 KG	KG	KIKA	21.150	4,03	85.234,50
16	2889 - ARROZ POLIDO TIPO 1, EM EMB. PLÁSTICA COM 1 KG	KG	KIKA	16.650	3,83	63.769,50
26	2942 - FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG	KG	SAFRA DE OURO	12.938	7,48	96.776,24
33	2968 - MACARRAO FINO DE 1ª, EMBALAGEM PLASTICA COM 500G, VALIDADE DE 6 MESES.	PC	SPAGUETTO	30.113	2,93	88.231,09

37	2984 - OLEO VEGETAL DE SOJA 900 ML NAO CONTEM GLUTEN	UN	CONCORDIA	5.310	11,15	59.206,50
38	2985 - OVO DE GRANJA COMERCIAL, BANDEJA COM 30 UNIDADES	UN	SÃO LUIZ	6.060	16,45	99.687,00
<b>TOTAL</b>						<b>724.621,53</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.


7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó-RN, 08 de junho de 2022.

  
**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Representante legal do órgão gerenciador

WENDEL GUTEMBERG DOS SANTOS  
BARBOSA:07557917464  
**RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES**  
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado de forma digital por WENDEL GUTEMBERG DOS SANTOS  
BARBOSA:07557917464  
Dados: 2022.06.08 11:44:16 -03'00'



**Fonseca Pires**  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

CNPJ: 07.526.979/0001-85 / Insc. Estadual: 16.145.899-8

## PROCURAÇÃO

A empresa **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP (FONSECA PIRES)**, CNPJ sob o nº **07.526.979/0001-85**, Inscrição Estadual: **16.145.899-8**, na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, Nº 4755 – Galpão 06, Distrito Industrial, Campina Grande – PB, representada pelo seu Empresário Individual/administrador o Sr. **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES**, CPF de nº **891.490.254-49** e RG: **3094084 SSP/SE**, pelo presente instrumento particular de procuração, conceitua e nomeia, Sr. **WENDEL GUTEMBERG DOS SANTOS BARBOSA**, portador da carteira de identidade nº **3.325.104 SSP/PB**, CPF **075.579.174-64**, brasileiro, solteiro, comerciante residente na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, seu bastante procurador por fim especial de participar de quaisquer processos licitatórios publico ou particular com amplos poderes, podendo ainda substabelecer seus poderes a quem quer de direito, poderes esses de **ofertar lances verbais**, assinar documentos, recursos administrativos, mandados de segurança, contratos, propostas e declarações, podendo dar e receber quitações, firmar, transigir, desistir e/ou renunciar de qualquer processo licitatório ou comercial, procedendo enfim, a tudo o que se fazer necessário para o bom desempenho do presente mandato, que tem validade de 02 (Dois) anos a partir da data abaixo descrita.

**Campina Grande - PB, 18 de Janeiro de 2022.**

RAIMUNDO ADELMAR FONSECA  
PIRES:89149025449

Assinado de forma digital por RAIMUNDO  
ADELMAR FONSECA PIRES:89149025449  
Dados: 2022.01.18 14:56:32 -03'00'

**RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP**  
**RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES**  
**ADMINISTRADOR**  
CPF Nº 891.490.254-49 RG 3094084 SSP/SE  
CNPJ Nº 07.526.979/0001-85

Av: Jornalista Assis Chateaubriand, 4755 Galpão 06 – Distrito Industrial, CEP: 58.411-450

Fone/Fax: (83) 3331-2490

e-mail: [empresafonsecapires@hotmail.com](mailto:empresafonsecapires@hotmail.com)

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.871.6  
 Av. Presidente Vargas, 100 - 5º andar - Centro - CEP: 53010-000 - Campina Grande - PB

**Autenticação Digital**  
 De acordo com o artigo 1º, 3º e 7º da Lei nº 11.342/2006 e do artigo 171, 1º e 2º da Lei nº 11.342/2006 e do artigo 171, 1º e 2º da Lei nº 11.342/2006, o documento apresentado é conferido neste ato. O referido é verdade. Ou seja,  
**Cód. Autenticação: 14662101201617590349-2; Data: 21/01/2020 16:19:48**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO84505-C789;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valter Azevedo da Menezes, Cart. Not. nº 11.120/2011 - Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL  
 CARTÓRIO NACIONAL DE TABELIONATO

**PROFISSIONAL REGISTRADO**  
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1633740030**

**RENDEL GUTENBERG DOS SANTOS BARBOSA**

POC RENEXIM / OUTRO EMISSOR DE: 3325104 SSP: FU

CPF: 075.579.174-64 DATA NASCIMENTO: 17/10/1988

RELAÇÃO:  
 WILSON GUTENBERG SOARES BARBOSA  
 ELANIA DOS SANTOS BARBOSA

REGISTRO: 04222523371 VALIDADE: 13/04/2023 1ª EMISSÃO: 21/07/2008

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO: 16/04/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: 60468703151 28036695094

**PARAIBA**

**CONYTA & BONTIAN**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/01/2021 16:02:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 14662101201617590349-1 a 14662101201617590349-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0b5e2422d8d89be209e9bbf62f781d13e95a32ea28ca13334a7df78d8fbee3181735fd2911753426b62ada23fd935a5e6  
d9cb7de5e8ac30bd5e8734bc96a35c1



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

